

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.371 de 25 de Abril de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DA CAPELA MÁRTIR FILOMENA**, CNPJ nº 26.041.376/0001-38, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 5.241, de 18/04/2008, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em parcela única, a fim de que esta possa pagar de profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º – O referido convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para fazer face as despesas do presente termo, serão utilizados recursos da ficha orçamentária consignada sob o número 166. to a conversão de 1/3 terço período de férias em abono pecuniário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 23 de Abril de 2013.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão